

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, para alterar os prazos que especifica.

### **EMENDA ADITIVA Nº**

Inclua-se onde couber

Art....Fica autorizado os agentes financeiros oficiais a retirarem a inscrição do Cadastro da Pessoa Física - CPF e ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, da Centralização dos Serviços de Banco – SERASA, do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, dos produtores rurais pessoa física ou jurídica e agroindústrias empreendimentos situados nos municípios que decretaram Estado de Emergência ou de Calamidade Pública após 01 de dezembro de 2011 e que estejam localizados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, cuja o motivo da inscrição tenha ocorrido da falta de pagamento das parcelas de Crédito Rural e Agroindustriais vencidas até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único: Fica proibido o encaminhamento de novas inscrições aos órgãos de restrição ao Crédito, referente as parcelas vencidas e vincendas entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem o objetivo de facilitar a situação financeira do produtor, pois ele poderá fazer um financiamento em outra instituição financeira para ajudá-lo a complementar os recursos financeiros para liquidar as suas dívidas de Crédito Rural.

Dessa forma, acreditamos que a presente emenda contará com apoio dos nobres pares para aprovação, como forma de resgatar a dignidade do produtor rural e contribuir para a geração de emprego e renda no campo.

Sala das Comissões, fevereiro de 2016

Deputada GORETE PEREIRA



CD16462.64265-13